

* Publicada no DOETC/MS nº 3926, de 09 de dezembro de 2024 – Edição Extra, página 2.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO TCE-MS Nº 240, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o Plano Anual de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – ano 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fundamento no art. 21, inciso XI da Lei Complementar n. 160, de 2 de janeiro de 2012 c/c o § 2º do art.74, art. 61, inciso III e o art. 190, inciso I e § 1º todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE-MS n. 98, de 5 de dezembro de 2018;

Considerando que o § 3º do art. 37 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE-MS n. 98, de 5 de dezembro de 2018, normatiza que a publicidade de atos e instrumentos aprovados em sessão reservada serão tratados de forma a preservar o acesso privativo a determinadas unidades e pessoas do Tribunal de Contas;

Considerando a consolidação das propostas de ações fiscalizatórias apresentadas pelas divisões de fiscalização, para serem aplicadas no ano de 2025, em atenção ao disposto no § 1º do art. 81-A, no § 7º do art. 189 e no art. 190, inciso I e § 1º, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE-MS n. 98, de 5 de dezembro de 2018;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – ano 2025, de conformidade com o disposto no art. 190, § 1º, c/c o art. 189, § 7º, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE-MS n. 98, de 5 de dezembro de 2018, nos termos da proposição apresentada pela Diretoria de Controle Externo.

Art. 2º Caberá à Diretoria de Controle Externo disponibilizar a íntegra do Plano Anual de Fiscalização de 2025 às unidades organizacionais do Tribunal de Contas, para adoção das medidas necessárias a seu efetivo cumprimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de dezembro de 2024.

CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS
Presidente